



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO



Piquê, de de 19

PROJETO DE LEI nº PM 23/70

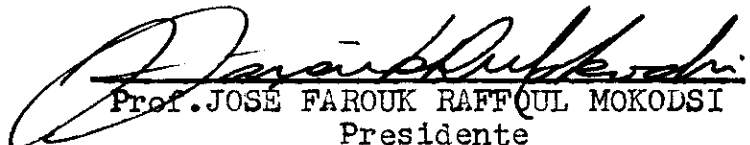
LEI MUNICIPAL nº 607

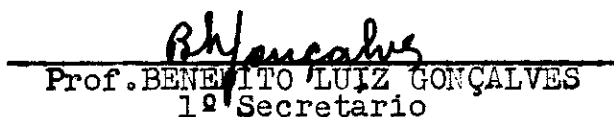
Autoriza a promoção de uma Campanha anti-rábica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover uma campanha anti-rábica, visando diminuir a incidência da raiva canina no município.
- Art. 2º - A campanha de que trata o artigo anterior constituirá de propaganda alertando a população sobre o perigo da raiva e de vacinação gratuita.
- § único - Para proceder à vacinação de que trata este artigo, a Prefeitura poderá contratar os serviços de veterinários, confiando-lhes a prestação do serviço, inclusive o fornecimento da vacina.
- Art. 3º - Para ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros).
- Art. 4º - O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1969.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA SERAPHIM MOREIRA DE ANDRADE, 15 de agosto de 1970.


Prof. JOSE FAROUK RAFFOUL MOKODSI
Presidente


Prof. BENEDITO LUIZ GONÇALVES
1º Secretário

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta.


ERNANI BECKMANN
Ch. da Secretaria